



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.683, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

Autoriza a alienação de imóveis que especifica e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à vista ou parceladamente, através de competente processo licitatório, os imóveis de propriedade do município, abaixo especificados:

- I. Quadra 01, com área de 467,10 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Projetada A, Jardim Novo Horizonte, objeto da Matrícula nº 19.789, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local;
- II. Quadra 02, com área de 1.598,05 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Projetada A, Jardim Novo Horizonte, objeto da Matrícula nº 19.789, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local;
- III. Lote 01 da Quadra D, com área de 806,46 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Projetada E, Loteamento Green Park Residence, objeto da Matrícula nº 12.535, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local;
- IV. Lote 02 da Quadra D, com área de 626,43 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Projetada E, Loteamento Green Park Residence, objeto da Matrícula nº 12.535, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local;
- V. Lote 01 da Quadra F, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Projetada C, Loteamento Green Park Residence, objeto da Matrícula nº 12.535, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local;
- VI. Lote 02 da Quadra F, com área de 427,64 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Projetada C, Loteamento Green Park Residence, objeto da Matrícula nº 12.535, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local;





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

- VII. Lote 03 da Quadra F, com área de 545,30 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Projetada C, Loteamento Green Park Residence, objeto da Matrícula nº 12.535, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local;
- VIII. Gleba A da Quadra 001, com área de 2.010,95 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Projetada B, Loteamento Balneário Adriana, objeto da Matrícula nº 20.420, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local;
- IX. Gleba B da Quadra 001, com área de 1.955,33 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Projetada B, Loteamento Balneário Adriana, objeto da Matrícula nº 20.421, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local;
- X. Lote 06 da Quadra 02, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, localizado na Rua 07 de Setembro, Bairro São Francisco, objeto da Matrícula nº 4.624, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local.

**Art. 2º** - Os recursos advindos da alienação dos imóveis constante do Artigo 1º desta lei constituirão receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei Complementar nº 92, de 03 de dezembro de 2002 e atualizado pela Lei Complementar nº 111, de 25 de julho de 2006.

**Art. 3º** - A alienação dos imóveis de que trata esta lei deverá ser precedida de avaliação imobiliária.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de março de 2010.

**Antonio Carlos Favaleça**

**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
**Secretário de Administração**